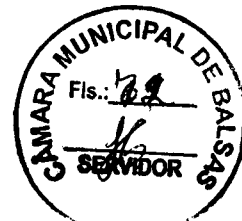


CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022, DE FORNECIMENTO, QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA M. COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada pelo Presidente da Casa Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas-MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa M. COMUNICAÇÕES VISUAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.800.535/0001-08, estabelecida na Av Liberdade, nº 142, Quadra 185, Chac. 01, Bairro Rio Verde, município de Parauapebas/PA, CEP – 68.515-000, neste ato representado pelo procurador Sr. Fernando Cesar de Souza, portador do RG nº 130134 SSP/TO e CPF nº 998.201.027-15, residente e domiciliado na Rua Emilio Medice, Quadra 38, Lote 05, Bairro Novo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas e Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998, conforme processo nº 01/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2022, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

1. DO OBJETO DO CONTRATO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sessão fotográfica dos 17 Vereadores, para foto oficial, com impressão digital em adesivo fotográfico, aplicada em PVC de 2mm e moldura em alumínio, medindo 40x50cm a serem entregues a Câmara Municipal de Balsas/MA

2. DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pelo serviço prestado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais)

3. DO REAJUSTE DE PREÇO – CLAUSULA TERCEIRA

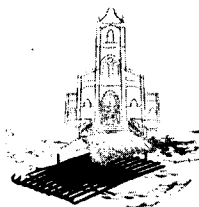
3.1 O preço previsto na cláusula anterior não sofrerá qualquer tipo de reajuste, durante a vigência do presente contrato e poderá ser corrigido pelo índice medido pelo IGPM/FGV referente o exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



5. DO PRAZO – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CONTRATADA se compromete a executar as sessões de fotos dos vereadores e sua respectiva impressão para CONTRATANTE.

5.2 A Contratada se compromete a fornecer os quadros, conforme descrição em termo de referência (anexo I), com as devidas fotos, citadas no item 5.1, já alocadas e em pronto uso.

5.3 Caso haja interrupções na execução das atividades deverá a CONTRATADA avisar previamente a CONTRATANTE.

5.4 O presente contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, encerrando sua vigência com o cumprimento integral do objeto contratado, a ser fiscalizado pelo fiscal de contratos a servidora Silvana Ribeiro de França.

6. DA RESCISÃO – CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de descumprimento desta convenção, reservando a CONTRATANTE o Princípio da Precariedade.

6.2 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I à XII, da Lei nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar fornecimento do objeto contratado, com nota fiscal indicando o fornecimento e a entrega, acompanhadas das certidões e regularidade fiscal e trabalhista

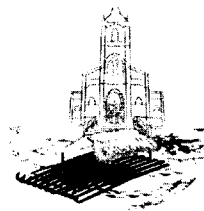
8. DO FORO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de iguais teor e valor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

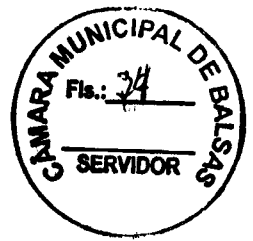
Balsas/MA, 16 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto – CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE

M. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.800.535/0001-07
Fernando Cesar de Souza – CPF: 998.201.027-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ins. Eduardo Alves do Monte
NOME:
CPF/MF: 040.063.693-03

Jeilândia S. de Jesus
NOME:
CPF/MF: 036.768.853-77